

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**1) PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, sediada à Av. Presidente Vargas nº 315, centro, CEP 99.528-000, em Coqueiros do Sul-RS, através do seu Prefeito Municipal Sr. Valoir Chapuis, abre processo administrativo visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoramento e consultoria para implantação de sistema técnico de organização do departamento de turismo e formatação de roteiro turístico para o Município de Coqueiros do Sul, por **Dispensa de Licitação**, realizado nos moldes do art. 24, inciso II da **Lei Federal nº 8.666/1993**, e demais legislações pertinentes.

**2) DO OBJETO:**

Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para realização de licitações em meio digital, por intermédio da rede municipal de computadores, especificamente na modalidade pregão, em todas as suas formas.

**3) PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

- a) O prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato e na proposta da contratada;
- b) a descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados nos documentos integrantes deste termo;
- c) o horário de disponibilidade do Portal de Compras Públicas será das 08:00 às 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;
- d) a manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da Contratante, no horário das 19:00 às 07:00;
- e) A Contratada deverá notificar a Contratante, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. O Contratante deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência ao evento;
- f) os serviços serão executados via internet e no endereço da Contratada, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.
- g) as especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento, de acordo com a proposta e com posterior relatório a ser elaborado pelo fiscal do contrato e anexado neste processo.

**4) DO PREÇO:**

O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da Contratada cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**5) DA VIGÊNCIA:**

O contrato objeto da presente dispensa de licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **6) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Não haverá dispêndio financeiro.

## **7) DAS PENALIDADES:**

**7.1)** Serão aplicadas as seguintes penalidades quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de R\$ 100,00 (cem reais);

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5.000,00 (cinco mil reais);

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**7.2)** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

**7.3)** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.4)** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8) DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Caberá a Contratada:

**8.1)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**8.2)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

**8.3)** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 09 de outubro de 2023.

**VALOIR CHAPUIS**  
Prefeito Municipal